

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 045/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP.

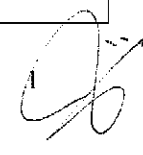
Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP**, CNPJ. n° 08.284.175/0001-33, com sede na Rodovia João Ribeiro de Barros, S/N - KM 650 - Bairro das Antas, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP 17.900-000, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Vanderlei de Souza Azevedo**, portador do CPF 256.307.708-70 e do RG 26.810.147/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do **Processo n° 1722/2017 - Pregão (Presencial) n° 078/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

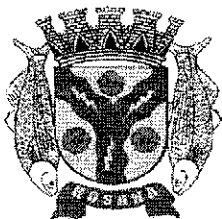
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Playground com 07 Torres, em madeira plástica ecológica, para atender a Secretaria de Mobilidade Urbana Obras e Serviços Públicos, com entrega total, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 078/2017**:

Lote	Descrição do produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PLAYGROUND CONFECCIONADO EM MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA CONTENDO 07 (SETE) TORRES COM COBERTURAS COMPOSTAS COM 4 (QUATRO) PILARES EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 80 X 80 CHAPA 16 INTERLIGADOS COM METALÃO 50 X 30 CHAPA 18, COM PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA MEDINDO: (INTERNA) 0,80 X 0,80 CM FIXADAS COM REBITES DE REPUXO COM GRADES DE PROTEÇÃO LATERAL, COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO COM 4 (QUATRO) CAÍDAS DE ÁGUA, COM TODA ESTRUTURA DE TUBOS PINTADOS COM TINTA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA, ALTURA 3,40 CM LARGURA 0,96 X 0,96 CM (QUADRADA), SENDO 01 (UMA) TORRE SEXTAVADA COBERTURA, 01 (UMA) GANGORRA DINOSSAURO CONFECCIONADO EM ROTOMOLDADO COM 02 (DUAS) ALÇAS PARA 02 (DUAS) CRIANÇAS BRINCAREM SIMULTANEAMENTE, MEDINDO 1,30 M DE COMPRIMENTO X 1,50 M DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA, BASE COM CHAPA DE AÇO MEDINDO 40 CM DE DIÂMETRO COM HASTES DE FIXAÇÃO, COM 02 (DUAS) MOLAS DE 01 (UMA) POLEGADA CADA MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 15 CM DE DIÂMETRO, 01 (UM) BALANÇO DE CORRENTE DOIS LUGARES, BASE DE APOIO TIPO A, FEITO EM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 18, VARÃO EM TUBO 2" CHAPA 13, CORRENTE GALVANIZADA 4,5 MM LIGADOS AO VARÃO CM ROLDANAS E ROLAMENTOS, ASSENTOS EM METALÃO 40 X 20 CHAPA 18, LIGADOS EM APOIO DE MÃO COM TUBO 1", CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA, 01(UMA) RAMPA DE CORDA ESTRUTURA COM TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13, SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA, RAMPA EM CORDA POLIÉSTER 8 MM EM QUADROS DE 15 X 15 CM TIPO RE, MEDINDO: LARGURA 0,90 CM X ALTURA 1,40 CM X 2,20 CM, 01 (UMA) ESCADA DE FERRO COM DEGRAUS DE MADEIRA, 01 (UMA) RAMPA DE MADEIRA ESTRUTURA FABRICADA COM METALÃO 60 X 40 CHAPA 18, LATERAIS DE PROTEÇÃO EM TUBO 7/8 CHAPA 18, UNIDOS COM SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA, RAMPA EM	Lote	1	45.900,00	45.900,00

PUB. EM 31/10/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA COM 2500 X 100 X 25 MM FIXADAS COM REBITES DE REPUXO COM MADEIRAS NA HORIZONTAL PARA APOIO DOS PÉS E CORDA COM NÓS PARA SUBIR MEDINDO: LARGURA 0,90 X ALTURA 1,40 X COMPRIMENTO 2,20, 01 (UMA) PASSARELA POSITIVA BASE CONFECCIONADA COM METALÃO 30 X 20 CHAPA 18 GRADE DE SEGURANÇA TUBO 3/4 0,90, MADEIRA PLÁSTICA ECOLÓGICA DE 2500 X 100 X 25 MM, FIXADAS ATRAVÉS DE REBITE DE REPUXO FERRAGEM UNIDA COM SOLDA MIG, TINTA DA TINTA DA FERRAGEM ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA, 03 (TRÊS) ESCADA FIXA BASE LATERAIS E DEGRAUS CONFECCIONADOS COM METALÃO 50 X 30 CHAPA 18 UNIDOS COM SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA MEDINDO: ALTURA 1,40 X LARGURA 0,56 X COMPRIMENTO 2,00 M, 04 (QUATRO) PASSARELA PONTE (1) PONTE PÊNSIL (PASSARELA QUE MOVIMENTA). 01 (UM) TOBOGÃ FECHADO 3 METROS, 01 (UM) TUNEL EM AÇO TUBO CONFECCIONADO EM CHAPA FINA 20 COM REFORÇO NAS ABAS EM FERRO CHATO 1 X 3/16 SOLDADAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA MEDINDO: COMPRIMENTO 2,00 M, 01 (UM) ESCALADOR DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR, MEDINDO: 1,80 X 0,95 X 0,50 M, 01 (UM) ESCORREGADOR EM FORMA DE CARACOL, 01 (UM) ESCORREGADOR DUPLO, 01 (UM) ESCORREGADOR RETO, MEDINDO: LARGURA EXTERNA 0,47 X LARGURA INTERNA 0,35 X COMPRIMENTO 2,65 M, BASE DE APOIO DE CHÃO EM TUBO 7/8, 01 (UMA) ESCADA FIXA COM DEGRAUS EM FERRO BASE LATERAIS E DEGRAUS CONFECCIONADOS COM METALÃO 50 X 30, CHAPA 18, UNIDOS COM SOLDA MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA COLORIDA COM SECAGEM EM ESTUFA MEDINDO: ALTURA 1,40 X LARGURA 0,56 X COMPRIMENTO 2,00 M. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, RELATÓRIO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, "CREA", COM LAUDO TÉCNICO E CERTIDÕES DO CREA, ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE CONFORMIDADE EM NOME DO FABRICANTE E ART DOS PRODUTOS E PROJETOS COMPROVADOS EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA, E EM ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR Nº 16071-1-2012 E CONFORME A LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DEZEMBRO DE 1996, OBRIGANDO A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO CREA DA EMPRESA FABRICANTE E ART DOS PRODUTOS E PROJETOS, E SENDO INDISPENSÁVEL ANEXAR OS ENSAIOS DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE ACORDO COM A NBR 8094/1983, EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCREINMETRO PARA REALIZAÇÃO DESSE ENSAIO. BRINQUEDOS DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - NBR 16071. ENTREGA/MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es).

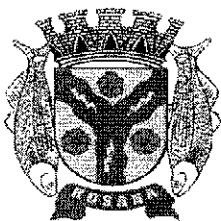
PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

09 11 22 36



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

A entrega e montagem do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do(s) **lote (ns): 01**, totalizando o valor de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços de Praças, Parques e Jardins - Func. Prog.: 154510018.1.014 449051.99 (1808)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

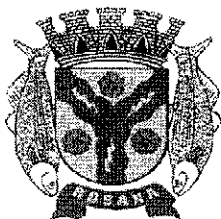
Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 60 (sessenta) dias**, a contar da assinatura do mesmo, vigorando o presente instrumento no período de **31/10/2017 a 29/12/2017**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

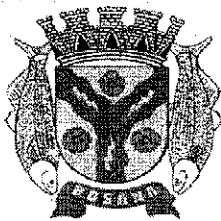
CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento), ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

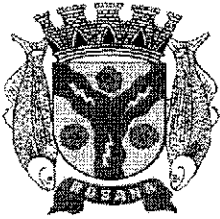
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 078/2017**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 30 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

Contratante

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP

Vanderlei de Souza Azevedo

Procurador

CPF 256.307.708-70

RG 26.810.147/SSP-SP

natalibrink@uol.com.br

vanderlei.vsa@gmail.com

Contratada

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos

Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel